

Normas para Trabalho de Conclusão de Curso

Dispõe sobre as normas para as Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Engenharia de Software de acordo com as Normas Básicas de Graduação da Unipampa, Resolução nº 29, de 28 de abril de 2011.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um dos requisitos necessários para a obtenção do título de Bacharel em Engenharia de Software.

Art. 2º O TCC é uma atividade de descoberta, síntese e aplicação de conhecimentos, com caráter interdisciplinar e relacionado à Engenharia de Software.

Art. 3º O TCC é uma atividade de caráter individual, desenvolvido por um discente sob orientação de um docente.

CAPÍTULO II

DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Art. 4º Os papéis relacionados ao processo de TCC são:

- I – Coordenador de TCC;
- II – Orientador de TCC;
- III – Coorientador de TCC;
- IV – Orientando de TCC;
- V – Avaliador de TCC.

Seção I

Do Coordenador de TCC

Art. 5º O Coordenador de TCC é uma função atribuída ao Coordenador Substituto do Curso.

Art. 6º As atribuições do Coordenador de TCC são definidas no Art. 125 das Normas Básicas de Graduação da Unipampa. Assim, compete ao Coordenador de TCC:

- I — planejar o calendário e responsabilizar-se pelo registro das atividades correspondentes às etapas do TCC previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- II — instruir os discentes matriculados em TCC, a cada início de semestre, sobre as normas e os procedimentos acadêmicos referentes à atividade curricular e sobre os requisitos científicos e técnicos do trabalho a ser produzido;
- III — providenciar a substituição de orientador nos casos de impedimento definitivo e justificado;
- IV — definir os avaliadores considerando a sugestão do orientador, e compor as Bancas de Avaliação;
- V — encaminhar questões administrativas referentes às defesas;
- VI — acompanhar o processo de avaliação dos discentes;
- VII — receber as versões finais corrigidas e encaminhá-las para catalogação na Biblioteca;
- VIII — encaminhar à Secretaria Acadêmica lista em que constem os TCC concluídos, com os respectivos autores, orientadores e coorientadores, ao final de cada semestre;
- IX — examinar e decidir casos omissos na regulamentação específica do TCC.

Art. 7º O coordenador de TCC possui ainda a atribuição de gerenciar os processos avaliativos do TCC, conforme definido no Capítulo IV, com destaque para:

- I — gerar semestralmente a lista de discentes aptos a matricular-se no componente Metodologia da Pesquisa Acadêmica;
- II — propor semestralmente o calendário de TCC a ser homologado pela Coordenação Acadêmica;
- III — avaliar se o anteprojeto está de acordo com os temas definidos no art. 15.

Seção II

Do Orientador e Coorientador de TCC

Art. 8º O Orientador de TCC é um docente pertencente à Comissão do Curso de Engenharia de Software.

Parágrafo único. O Orientador de TCC coordena e orienta as atividades do discente ao longo de todo o processo de TCC.

Art. 9º São atribuições do Orientador de TCC:

- I — revisar toda e qualquer produção bibliográfica gerada pelo discente durante o processo de TCC e relacionado ao seu tema de trabalho;
- II — autorizar a realização dos processos avaliativos do TCC, conforme definido no Capítulo IV;
- III — acompanhar a realização das atividades programadas, zelando pela qualidade do trabalho a ser desenvolvido pelo discente;
- IV — corresponsabilizar-se, juntamente com o discente, pelos aspectos éticos e legais na execução e redação do TCC, tais como plágio integral ou parcial;
- V — sugerir a composição da Banca de Avaliação e administrar possíveis alterações, mantendo atualizados os registros dos dados referentes ao TCC;
- VI — intermediar as relações entre o discente e os demais avaliadores principalmente no que se refere ao cumprimento dos prazos para entrega de documentação;
- VII — servir de interlocutor do discente e dos membros da Banca de Avaliação junto ao Coordenador de TCC, apoiando o processo de comunicação;
- VIII — acompanhar o trabalho realizado pelo Orientando no componente curricular Metodologia da Pesquisa Acadêmica.

Art. 10 O Coorientador de TCC é qualquer profissional cujas competências e habilidades contribuam com a realização do TCC do discente.

§ 1º O Coorientador de TCC é opcional, devendo ser escolhido em comum acordo entre o Orientador e Orientando.

§ 2º O Coorientador de TCC também orienta as atividades do discente ao longo de todo o processo de TCC.

Seção III

Do Orientando de TCC

Art. 11 O Orientando de TCC é o discente do Curso de Engenharia de Software regularmente matriculado e com o Anteprojeto formalmente aprovado.

Art. 12 São atribuições do Orientando de TCC:

- I — comprometer-se com a execução do trabalho necessário para realização do TCC;
- II — responsabilizar-se pelos aspectos éticos e legais na execução e redação do TCC, tal como plágio integral ou parcial;
- III — respeitar os prazos, normativas e legislações que se apliquem ao trabalho.

Seção IV

Do Avaliador de TCC

Art. 13 O Avaliador de TCC é qualquer profissional com formação de nível superior cujas competências e habilidades permitam avaliar as produções geradas durante o processo de TCC.

Art. 14 São atribuições do Avaliador de TCC:

- I – emitir Parecer sobre Anteprojeto de TCC ou compor a Banca de Avaliação;
- II – observar os aspectos éticos e legais na produção do TCC;
- III – contribuir com oportunidades de melhoria para o TCC avaliado.

CAPÍTULO III

DOS TEMAS DO TCC

Art. 15 O tema do TCC obrigatoriamente deve explorar aspectos relacionados à Engenharia de Software, devendo ser classificado em uma das seguintes linhas de pesquisa:

- I – Engenharia de Software aplicada;
- II – metodologias e tecnologias para Engenharia de Software.

Art. 16 Após a aprovação do Anteprojeto de TCC, o discente pode solicitar a troca de tema mediante entrega de requerimento à Comissão do Curso com a justificativa e assinatura de todos os envolvidos.

Parágrafo único. Cabe à Comissão de Curso deferir ou indeferir o requerimento do Discente.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO GERAL

Art. 17 O processo de TCC se caracteriza por quatro fases distintas e sequenciais, sendo estas:

- I – Anteprojeto de TCC;
- II – Metodologia da Pesquisa Acadêmica;
- III – Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I);
- IV – Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II).

Seção I

Do Anteprojeto de TCC

Art. 18 O Anteprojeto de TCC é um documento elaborado pelo discente sob orientação de um docente elaborando uma proposta a ser desenvolvida como TCC.

Parágrafo único. É responsabilidade do discente procurar um docente que concorde em orientá-lo durante a elaboração do Anteprojeto de TCC.

Art. 19 O Anteprojeto de TCC deve ser elaborado em conformidade com o modelo disponibilizado pelo Coordenador de TCC, contemplando minimamente:

- I – contexto do trabalho;
- II – justificativa do trabalho;
- III – objetivos geral e específicos;
- IV – referências bibliográficas.

Parágrafo único. O documento deve ter um máximo de 5 páginas, incluindo as referências bibliográficas.

Art. 20 O Anteprojeto de TCC será avaliado através dos seguintes passos:

- I – o Orientando submete o Anteprojeto de TCC para Coordenador de TCC;
- II – o Coordenador de TCC avalia se o Anteprojeto atende o Art. 15 desta norma.
- III – Caso não atenda, o Anteprojeto será devolvido para o Orientando solicitando ajustes;
- IV – Caso atenda, o Coordenador de TCC comunica os interessados e seleciona 2 Avaliadores de TCC pertencentes à Comissão do Curso de Engenharia de Software;
- V – o Coordenador de TCC envia o Anteprojeto para os Avaliadores de TCC selecionados;
- VI – cada Avaliador de TCC avalia o Anteprojeto, emite um Parecer e o envia ao Coordenador de TCC;
- VII – o Coordenador de TCC notifica o Orientando e Orientador sobre o resultado.

Parágrafo único. O processo de avaliação do Anteprojeto tem um prazo de 10 dias úteis para ser executado.

Art. 21 O Parecer deve respeitar o modelo fornecido pelo Coordenador de TCC e discorrer sobre:

- I – pontos fracos, fortes;
- II – possíveis sugestões de melhoria para a proposta.

Seção II

Da Metodologia da Pesquisa Acadêmica

Art. 22 A Metodologia da Pesquisa Acadêmica é um componente curricular obrigatório do 6º semestre do currículo do Curso.

Parágrafo único. Para poder matricular-se neste componente o discente deve obrigatoriamente ter aprovado o Anteprojeto de Trabalho de Conclusão de Curso até o término do semestre letivo anterior conforme Calendário Acadêmico, observado o prazo de avaliação definido no Parágrafo único do Art. 20.

Art. 23 O componente Metodologia da Pesquisa Acadêmica deve obrigatoriamente considerar em seu processo avaliativo a produção, por parte do Discente sob acompanhamento do seu Orientador, de uma revisão da literatura relacionada ao seu tema de TCC.

Seção III

Do Trabalho de Conclusão de Curso I

Art. 24 O TCC I é um componente curricular obrigatório do 7º semestre do currículo do Curso.

Parágrafo único. Para poder matricular-se neste componente o discente deve obrigatoriamente ter sido aprovado no componente Metodologia da Pesquisa Acadêmica.

Art. 25 O resultado do TCC I é uma Monografia em consonância com o modelo fornecido pelo Coordenador de TCC, a qual contempla minimamente:

- I – resumo em português e em inglês;
- II – contexto, justificativa e objetivos;
- III – fundamentação teórica e, caso exista, tecnológica;
- IV – revisão de literatura relacionada;
- V – metodologia ou desenho da pesquisa;
- VI – desenvolvimento da solução proposta;
- VII – considerações parciais e cronograma;
- VIII – referências bibliográficas.

§ 1º A escrita da Monografia pode ser feita no idioma inglês mediante solicitação do Orientando e aprovação do Orientador.

§ 2º O Coordenador de TCC define os limites mínimos e máximos de páginas, bem como o formato da monografia, os quais devem ser homologados na Comissão de Curso.

Art. 26 A Monografia somente pode ser entregue mediante a autorização do Orientador de TCC e, impreterivelmente, dentro das datas limites previstas no Calendário de TCC.

Art. 27 A Monografia elaborada ao longo do TCC I é avaliada por Banca de Avaliação em um Seminário de Andamento.

Art. 28 A Banca de Avaliação é composta por, no mínimo, 3 Avaliadores de TCC, observando que:

I – o Orientador de TCC sempre compõe a Banca de Avaliação;

II – pelo menos um membro da Banca de Avaliação deve pertencer à Comissão do Curso de Engenharia de Software.

§ 1º Opcionalmente, o Coorientador pode somar-se à banca como um quarto membro, desde que ele tenha curso superior.

§ 2º A sugestão de composição da Banca de Avaliação ocorre dentro das datas limites previstas no Calendário de TCC.

Art. 29 O Seminário de Andamento é realizado em sessão pública composta por apresentação pelo Discente e por arguição pelos membros da Banca de Avaliação, respeitados os seguintes tempos máximos:

I – 30 minutos para apresentação;

II – 45 minutos para arguição, sendo no máximo 15 minutos para cada membro da Banca de Avaliação.

§ 1º A apresentação da Monografia pode ser feita no idioma inglês mediante solicitação do Orientando e aprovação do Orientador.

§ 2º O Seminário de Andamento ocorre dentro do período previsto no Calendário de TCC instituído pela Coordenação Acadêmica.

Art. 30 A avaliação do TCC I se dá observando os seguintes critérios:

I – o trabalho desenvolvido, considerando os seguintes itens:

a) contexto, justificativa e objetivos;

b) fundamentação teórica e, caso exista, tecnológica;

c) revisão de literatura relacionada;

d) metodologia ou desenho da pesquisa;

e) desenvolvimento da solução proposta.

II – a qualidade do texto da Monografia entregue, considerando os seguintes itens:

a) clareza e fluidez da escrita;

b) gramática e ortografia;

c) organização do texto.

III — a apresentação do trabalho, considerando os seguintes itens:

- a) a clareza de comunicação;
- b) o conhecimento demonstrado;
- c) o planejamento da apresentação.

§ 1º Cada um dos itens considerados nos critérios anteriores recebe nota em formulário específico disponibilizado pelo Coordenador de TCC.

§ 2º O peso de cada critério e seus respectivos itens são estabelecidos pelo Coordenador de TCC e homologados pela Comissão do Curso de Engenharia de Software.

§ 3º Cada membro da Banca de Avaliação emite suas próprias notas, sendo a mínima 0 e a máxima 10, observados os pesos definidos para cada item dos critérios de avaliação.

Art. 31 A nota final do Discente é a média aritmética simples das notas individuais dos membros da Banca de Avaliação.

§ 1º Se a nota final do Discente for igual ou superior a 6 (seis) e se sua frequência for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), ele está aprovado no componente.

§ 2º Se o Discente for reprovado por, pelo menos, 2 Avaliadores da Banca de Avaliação, ele está reprovado no componente curricular, recebendo como nota final a média aritmética simples das notas individuais dos membros da Banca de Avaliação que o reprovaram.

Seção IV

Do Trabalho de Conclusão de Curso II

Art. 32 O TCC II é um componente curricular obrigatório do 8º semestre do currículo do Curso.

Parágrafo único. Para poder matricular-se neste componente o discente deve obrigatoriamente ter sido aprovado no componente Trabalho de Conclusão de Curso I.

Art. 33 O resultado do TCC II é um Artigo em consonância com o modelo fornecido pelo Coordenador de TCC, o qual contempla minimamente:

- I — resumo em português e em inglês;
- II — contexto, justificativa e objetivos;
- III — fundamentação teórica e, caso exista, tecnológica;
- IV — revisão de literatura relacionada;
- V — metodologia ou desenho da pesquisa;
- VI — desenvolvimento da solução proposta;

- VII — estratégia de avaliação da solução;
- VIII — resultados obtidos com a avaliação;
- IX — considerações finais e trabalhos futuros;
- X — referências bibliográficas.

§ 1º A escrita e a apresentação do Artigo pode ser feita no idioma inglês mediante solicitação do Orientando e aprovação do Orientador.

§ 2º O Coordenador de TCC define os limites mínimos e máximos de páginas, bem como o formato do artigo, os quais devem ser homologados na Comissão de Curso.

Art. 34 O Artigo somente pode ser entregue mediante a autorização do Orientador de TCC e, impreterivelmente, dentro das datas limites previstas no Calendário de TCC.

Art. 35 O Artigo elaborado ao longo do TCC II é avaliado por Banca de Avaliação em um Seminário de Final.

Art. 36 A Banca de Avaliação é composta por, no mínimo, 3 Avaliadores de TCC, observando que:

- I — o Orientador de TCC sempre compõe a Banca de Avaliação;
- II — pelo menos um membro da Banca de Avaliação deve pertencer à Comissão do Curso de Engenharia de Software.

§ 1º Opcionalmente, o Coorientador pode somar-se à banca como um quarto membro, desde que ele tenha curso superior.

§ 2º A sugestão de composição da Banca de Avaliação ocorre dentro das datas limites previstas no Calendário de TCC.

Art. 37 O Seminário Final é realizado em sessão pública composta por apresentação pelo Discente e por arguição pelos membros da Banca de Avaliação, respeitados os seguintes tempos máximos:

- I — 30 minutos para apresentação;
- II — 45 minutos para arguição, sendo no máximo 15 minutos para cada membro da Banca de Avaliação.

§ 1º A apresentação do artigo pode ser feita no idioma inglês mediante solicitação do Orientando e aprovação do Orientador.

§ 2º O Seminário Final ocorre dentro do período previsto no Calendário de TCC instituído pela Coordenação Acadêmica.

Art. 38 A avaliação do TCC II se dá observando os seguintes critérios:

- I — o trabalho desenvolvido, considerando os seguintes itens:
 - a) contexto, justificativa e objetivos;
 - b) fundamentação e revisão de literatura;
 - c) metodologia ou desenho da pesquisa;

- d) desenvolvimento da solução proposta;
- e) estratégia de avaliação e resultados obtidos;

II — a qualidade do texto do Artigo entregue, considerando os seguintes itens:

- a) clareza e fluidez da escrita;
- b) gramática e ortografia;
- c) organização do texto.

III — a apresentação do trabalho, considerando os seguintes itens:

- a) a clareza de comunicação;
- b) o conhecimento demonstrado;
- c) o planejamento da apresentação.

§ 1º Cada um dos itens considerados nos critérios anteriores recebe nota em formulário específico disponibilizado pelo Coordenador de TCC.

§ 2º O peso de cada critério e seus respectivos itens são estabelecidos pelo Coordenador de TCC e homologados pela Comissão do Curso de Engenharia de Software.

§ 3º Cada membro da Banca de Avaliação emite suas próprias notas, sendo a mínima 0 e a máxima 10, observados os pesos definidos para cada item dos critérios de avaliação.

Art. 39 A nota final do Discente é a média aritmética simples das notas individuais dos membros da Banca de Avaliação.

§ 1º Se a nota final do Discente for igual ou superior a 6 (seis) e se sua frequência for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), ele está aprovado no componente.

§ 2º Se o Discente for reprovado por, pelo menos, 2 Avaliadores da Banca de Avaliação, ele está reprovado no componente curricular, recebendo como nota final a média aritmética simples das notas individuais dos membros da Banca de Avaliação que o reprovaram.

Art. 40 A versão final contendo as correções solicitadas pela Banca de Avaliação deve ser entregue ao Coordenador de TCC no prazo previsto no Calendário de TCC.

Parágrafo único. Dentro deste prazo, o Discente deve entregar ao Coordenador de TCC:

- I — a versão final de seu Artigo de TCC em CD ou DVD para que seja depositada no acervo digital da Unipampa;
- II — o Parecer Final do Orientador assinado pelo Orientador.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 Os componentes Metodologia da Pesquisa Acadêmica, TCC I e TCC II são ofertados semestralmente.

Art. 42 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pelo Coordenador de TCC, em segunda instância pelo Coordenador do Curso e em última instância pela Comissão de Curso.

Art. 43 A presente Norma entra em vigor no 1º semestre regular de 2019 conforme deliberado na Ata da 6ª reunião ordinária do Conselho do Campus Alegrete da Unipampa, realizada em 19 de junho de 2019.

Parágrafo único. Estão sujeitos a esta Norma todos Discentes do Curso vinculados à versão 2018 do PPC do Curso de Engenharia de Software.